



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos artigos 135 e 114, XIV do Regimento Interno, a inclusão na Pauta do Projeto de Lei nº 2.360 de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), incluindo o art. 359-I, e a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, incluindo o art. 39-B e dá outras providências.

O presente projeto tipifica como crime a omissão da autoridade que não reduzir as despesas para se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal, e caracteriza como crime de responsabilidade do presidente de Tribunal de Contas que deixar de processar e julgar os prefeitos e vereadores que descumprirem dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 1967 – que dispõe sobre a responsabilidade de prefeitos e vereadores.

Tais inovações legislativas são de suma importância para a Pauta Anticorrupção – que devemos trazer ao Congresso nesse momento.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado Rubens Bueno

Líder do PPS